

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2013
PROCESSO Nº. 23122.002465/2013-47
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
(republicação do Pregão Eletrônico 044/2013)

A Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, situada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del-Rei/MG – CEP 36307-352, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 511 de 09 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descritos neste Edital, seus Anexos e condições que se enunciam.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as alterações impostas pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a perfuração de poço tubular profundo para suprir as demandas de água potável do Campus Alto Paraopeba da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** deste Edital, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/dimap> ou <http://www.comprasnet.gov.br>.

2 - DA ABERTURA

2.1 – A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada neste Edital. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2.2 - DATA PARA ENTRADA DA PROPOSTA DO ITEM NO COMPRASNET: a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances, conforme subitem 7.1.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/11/2013, às 09 horas.

UASG: 154069

LOCAL: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

2.3 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROJETO DE POÇO TUBULAR E PROFUNDO DA UFSJ

ANEXO III – PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO DO POÇO

ANEXO IV – TESTE DE PRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO

ANEXO V - RELATÓRIO DO POÇO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO



2.4 - Dotação Orçamentária e Estimativa

2.4.1 - As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 0112.000000

Programa de Trabalho: 062065

Elemento de Despesa: 449051

2.4.2 - O valor disponível para aquisição do objeto é de R\$ 75.797,35 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme consta dos autos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

3.1.1 - Para os itens com valor abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2 - Como condição para participação no Pregão, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.2.1 - Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1.1 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.1.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.1.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

3.2.1.4 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.2.2 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.3.2 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 - estrangeiras que não funcionem no país;



3.3.4 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.3.5 - quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993:

3.3.5.1 - que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da UFSJ ou os responsáveis pela licitação;

3.3.5.2 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.3.6 - que estejam suspensas de licitar ou contratar com a UFSJ;

3.3.7 - com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.3.8 - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço secol@ufs.edu.br.

4.1.1 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, os termos do presente Edital até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3379-2307 ou através do endereço eletrônico secol@ufs.edu.br.

4.2.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3 - Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Comprasnet.

4.4 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

4.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05) e procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº. 5.450/05).



5.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFSJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art.3º do Decreto nº. 5.450/05).

5.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Observações:

a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de quaisquer itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

b) Será obrigatório o preenchimento da descrição com informações e características completas sobre o material a ser adquirido no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado" onde se tinha "Descrição Complementar" no site Comprasnet, sob pena de desclassificação. Não serão aceitas as propostas que somente descrevem no referido Campo: "CONFORME O EDITAL".

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 - Até a data estipulada para entrada das propostas no sítio www.comprasnet.gov.br (Acesso livre/Pregões/Agendados), cada licitante credenciado efetuará o lançamento do item, por meio eletrônico, em campo específico, preenchendo todos os campos disponíveis no sistema.

6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme preceitua o art. 21, § 4º, do Decreto nº. 5.450/05.

6.2 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeira e firme sua proposta e subseqüentes lances, se for o caso, (artigo 13, inciso III, Decreto 5.450/05), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto 5.450/05).

6.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertados relativos e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

6.4 - Após o término da etapa dos lances, **a licitante detentora da melhor oferta para o item, deverá apresentar pelo e-mail secol@ufsj.edu.br ou via sistema comprasnet, quando solicitado pelo chat, a proposta digitada**, acompanhada(s) de catálogos do(s) equipamento(s) e materiais quando solicitados, **em até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema e, sem alternativas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal. Deverá conter o número do item, atender aos padrões de especificação e guardar perfeita caracterização com o objeto licitado, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**. Deverá, ainda, conter o valor total, em conformidade com os lances ofertados, bem como a marca e fabricante dos produtos ofertados. Os originais deverão ser enviados via correio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para a Equipe de Pregão da UFSJ, localizado na Praça Frei Orlando, 170 - Centro, "Campus Santo Antônio" – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei/MG, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2013 PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - Deverá consignar expressamente o valor GLOBAL do item, estando incluídas todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



6.4.2 - Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.4.4 - O local de execução do serviço será no Campus Alto Paraopeba, à Rodovia MG 443, Km 07, em Ouro Branco/MG.

6.4.5 - Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Projetos e Obras da UFSJ. O prazo de execução dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço e o prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

6.4.6 - O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de empenhamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - No dia 21/11/2013, às 09 hs, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas e classificadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I, deste Edital.

7.2 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.1 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do item.



7.6 - Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7 - Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.8 - Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados e com as disponibilidades orçamentárias da UFSJ. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

7.9 - Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao último registrado no sistema.

7.9.1 - Caso o licitante não tenha interesse em baixar o seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema, conforme determina o § 3º do art. 24 do Decreto nº. 5.450/2005.

7.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo Sistema.

7.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do detentor do lance.

7.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 - A etapa da sessão pública de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.14.1 - Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes.

7.15 - O sistema aponta a licitante de melhor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.17 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.17.1 - produzidos no País;

7.17.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.17.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



7.17.4 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 – DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério de regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, dentro das especificações solicitadas.

8.2 - Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.2.1 - Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no Termo de Referência.

8.3 - A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro, que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.

8.4 - O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade da amostra, quando solicitada, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5.1 – Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.5.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.10 - Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.

8.11 - O licitante deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, proposta contendo planilha com todas as especificações técnicas conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo 01) com relação de serviços e materiais, unidade, custo unitário e total de cada item.

8.11.1 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



8.11.2 - Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.3 - Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.11.4 - Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.12 - Será desclassificada a proposta final que:

8.12.1 - Contiver vícios ou ilegalidades;

8.12.2 - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

8.12.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.12.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.12.5 - Apresentar preços unitários ou preço global superiores ao valor estimado no Termo de Referência;

8.12.6 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13 - Também será desclassificada a proposta final que:

8.13.1 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.13.1.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

8.13.1.1.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

8.13.1.1.2 - Valor orçado pela Administração.

8.13.1.2 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.13.1.3 - Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.13.2 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.13.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



8.13.3.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

8.13.3.2 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.13.3.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.13.3.4 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.13.3.5 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.13.3.6 - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.13.3.7 - Estudos setoriais;

8.13.3.8 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.13.3.9 - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.13.3.10 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.13.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13.5 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média de todos os preços ofertados, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4 - No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



9.5 - O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.5.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.5.2 - A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.5.3 - Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.6 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.6.1 - Habilitação jurídica:

9.6.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.6.1.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.6.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.6.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.6.2.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

9.6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.



9.6.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

9.6.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa em atendimento a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº. 1.470, de 24 de agosto de 2011.

9.6.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão inserir em campo próprio no sistema COMPRASNET sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, inserida em campo próprio no site do comprasnet. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2.8.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema Comprasnet.

9.6.2.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.6.2.8.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6.2.8.4 - Não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (artigo 3º do Decreto nº. 6.204/2007).

9.6.3 – Qualificação Técnica:

9.6.3.1 - Para execução contratual é considerada fundamental a comprovação da qualificação técnica, verificando-se a experiência da empresa licitante na elaboração de serviços similares, uma vez que trata-se de serviço técnico especializado, e que será prestado sob condições específicas cujas experiências anteriores serão determinantes na qualidade da prestação de tal serviço.

9.6.3.2 - As empresas licitantes deverão ter em seus quadros funcionários especializados, geólogo(s) e engenheiro(s) civil(s) e deverão apresentar:

9.6.3.2.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

9.6.3.2.2 - Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas neste termo de referência e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região competente.

9.6.3.2.3 - Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissionais da área de **Engenharia Civil e Geologia** integrantes do quadro de pessoal permanente da empresa licitante na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, nos quais fiquem demonstradas a realização de serviços de mesma natureza e



especificações Técnicas do objeto deste Termo de Referência, executadas a qualquer tempo, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região competente.

9.6.3.2.4 - O vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

9.6.3.2.5 - Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro civil ou geólogo) para o acompanhamento da execução contratual, com experiência em serviços de mesma natureza e especificações Técnicas do objeto deste Termo de Referência, devidamente comprovado pelo CREA competente. Nesta declaração deverão constar os dados: nome completo do profissional, CPF, identidade, registro do CREA. Este profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovado, desde que haja prévia comunicação e concordância do contratante.

9.6.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (**sessenta**) dias contados da data da sua apresentação.

9.7 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes, remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da fase de lances;

9.8 - Deverá ser enviada a declaração de empresa optante pelo Simples, se assim for. (ANEXO III)

9.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9.1 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 - A apresentação de declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação (**subitem 3.2 do Edital**) sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00, no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/05.

9.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, após a habilitação do item, e encaminhar a intenção de recurso, no âmbito eletrônico, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

10.1.1 - O prazo mínimo para o registro de intenção de recursos será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos após a conclusão do procedimento de habilitação.

10.2 - Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1 - Caso a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dias, fica o pregoeiro autorizado a antecipar o prazo da contra-razão.



10.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.4 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

10.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

10.6 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7 - A interposição de recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas em relação ao item ao qual o mesmo se refira.

10.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1., importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistos franqueados aos interessados junto a Equipe de Pregão da UFSJ, em São João del-Rei, situada no Campus Santo Antônio – Sala 4.60, Praça Frei Orlando, 170 - Centro – Cep: 36.307-352 - São João Del-Rei – MG, telefone (32) 3379.2307.

10.10 - Não serão apreciadas as contra-razões e recursos intempestivamente apresentadas.

10.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta da Ordem de Execução dos Serviços, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

13 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório, desde que constatada as seguintes condições:

13.1.1 - Entrega do relatório de estudos preliminares

13.1.2 - Plena conformidade da execução com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência para a perfuração de poço profundo;

13.1.3 - Limpeza da obra e dos canteiros;

13.1.4 - Entrega e aceitação do Relatório Técnico e dos resultados da análise físico-química e bacteriológica das amostras de água do poço;



13.1.5 - Entrega dos comprovantes de licenças e outorgas necessárias nas instâncias federais, municipais e estaduais;

13.2 - A UFSJ realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela execução, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.5 - O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 120 (cento e vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela UFSJ, desde que tenha atingido a vazão mínima prevista neste Termo de Referência durante o período observado entre o Recebimento provisório e o definitivo e todas as exigências da fiscalização tenham sido atendidas.

13.6 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas no contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Universidade Federal de São João del-Rei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

14.1.1 - Se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital;

14.1.2 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3 - Apresentar documentação falsa;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.5 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.1.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFSJ, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.8.

14.2 - A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



14.3 - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFSJ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.3.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.3.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor o contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato ;

14.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.4 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

14.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFSJ, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - O percentual de multa previsto no item 14.3 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.7.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.7.2 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.7.3 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 – DO CONTRATO

15.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Pregão, será substituído por Ordem de Execução de Serviços (ANEXO VII), conforme previsto no art. 62 caput da Lei 8.666/93.

15.2 - Aplica-se à Ordem de Execução de Serviços a que se refere o subitem anterior o disposto no art. 55 da Lei nº. 8.666/93, conforme determinações contidas no art. 62, §2º, do mesmo Estatuto.



15.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.4 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.5 - Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010.

15.6 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 - Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Projeto Básico/Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102, § 6º, III da LDO 2013 e art. 13, II, do Decreto 7.983, de 2013.

15.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

15.10 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

15.11 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.11.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

15.11.2 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de assinatura da Ordem de Serviço pela divisão de Projetos e Obras.

15.12 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

16 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2 - As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão



ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, III, da LDO 2013 e 13, II, do Decreto 7.983, de 2013).

16.3 - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, não podendo ser reduzida a diferença percentual entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da LDO 2013 combinado com o art. 14 do Decreto 7.983, de 2013).

16.4 - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da LDO 2013 e art. 8º, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

16.5 - Uma vez formalizada a alteração do contrato, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Será nomeado através de portaria da UFSJ um técnico administrativo que irá acompanhar os trabalhos da perfuração do poço, na qualidade de fiscal, e poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição dos funcionários da contratada que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado às normas da UFSJ.

17.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.3 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.4 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

17.5 - Os trabalhos de estudos preliminares, perfuração, instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação, desinfecção, coleta de amostras para a análise físico-química e bacteriológica e a verificação da verticalidade e alinhamento somente poderão ser executados mediante a presença da fiscalização.

17.6 - Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização:

17.6.1 - Não entregar o relatório de estudos preliminares;

17.6.2 - Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância estabelecidos em norma;

17.6.3 - Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;

17.6.4 - Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço;

17.6.5 - Turbidez superior a 1 NTU ou produção de areia superior a 10 mg/l;

17.6.6 - Inexecução de relatório técnico do poço;

17.6.7 - Não atendimento das obrigações legais;

17.6.8 - Não atendimento aos itens deste termo de referência;

17.6.9 - Não entrega das amostras do poço.



18 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - FACULTATIVO

18.1 - Será **FACULTATIVO A VISITA TÉCNICA**. Se houver interesse, as empresas, poderão visitar, por meios próprios, o local a serem prestados os serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas através do número (32) 3379-2303, com a Divisão de Projetos e Obras, de 8:30 às 11:30h e de 14:00 às 16:30h. Os interessados deverão comparecer ao Campus Alto Paraopeba da UFSJ, situado à Rodovia MG 443, Km 07, CEP 36.420-000, na cidade de Ouro Branco/MG e será feita por profissional credenciado pela licitante devidamente identificado ou pelo proprietário mediante apresentação do Contrato Social com firma reconhecida em cartório, ficando o documento de credenciamento de posse da UFSJ.

18.1.1 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

18.1.2 - É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do serviço licitado pela Divisão de Projetos e Obras da UFSJ, condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93 se couber.

19.1.1 - Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal ou Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento, ou do documento fiscal, a depender do evento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.2 - De acordo com a Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar serão retidas a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação.

19.2.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração (Anexo III) de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

19.2.2 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

19.2.3 - Não serão consideradas as declarações encaminhadas com rasuras, digitalizadas, preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou com assinaturas digitalizadas.

19.3 - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.3.1 - não produziu os resultados acordados;

19.3.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



19.3.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

19.4 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

19.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.3 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.5 - O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

20.6 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na UFSJ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

20.10 - Dos atos praticados, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



20.11 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21 - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João Del-Rei, 07 de novembro de 2013.

Vera Lucia Meneghini Vale
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO/ DEFINIÇÕES

1.1 – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para perfuração de poço tubular profundo para suprir as demandas de água potável do Campus Alto Paraopeba da Universidade Federal de São João del Rei.

1.2 – DEFINIÇÕES/ INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A forma de execução da licitação será Pregão Eletrônico e o regime de contratação será empreitada por preço Global

- 1) Forma de Execução da Licitação: Pregão Eletrônico
- 2) Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global;
- 3) Prazo de Execução e Vigência do Contrato: Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, contados à partir da data da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Projetos e Obras da UFSJ. O prazo de Execução dos serviços contratados é de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço e o prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato;
- 4) Permite Subcontratação: não
- 5) Referência de Preços: Descrito no item 10 deste Termo de Referência;
- 6) Critério de Julgamento: Menor Valor Global;
- 7) Contato do Responsável: Divisão de Projetos e Obras - Telefone: (32) 3379-2303.

2 – JUSTIFICATIVA

A perfuração de um poço tubular profundo no Campus Alto Paraopeba disponibilizará um volume de água potável que possibilitará atender a demanda das instalações atuais e futuras do Campus, que com as ampliações estão com vazões insuficientes nos horários de demanda de pico. Atualmente o reservatório principal é abastecido por uma rede pertencente a Gerdau, com vazões de recalque irregulares que prejudicam o abastecimento do Reservatório existente e insuficiente para manter os níveis mínimos de água para abastecimento e reservas de incêndio.

3 – DA OPÇÃO PELO PREGÃO ELETRÔNICO

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, e o Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o que regulamentam a modalidade de Pregão; o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 1997, a IN-Conjunta/SRF/SNT/SFC/MF nº 01 de 09 de janeiro de 1997, a IN-SLTI/MP nº. 02, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa nº 02 da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009; Instrução Normativa nº 02 da SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. de acordo com o art. 13 da Lei nº. 2.462/2001 e o art. 8º, II c/c art.13, do Decreto nº. 7.581/2011.



4 – GENERALIDADES

4.1 - Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Termo de Referência, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "similar" um mesmo material de outra marca comercial que apresente - a critério da fiscalização - as características adequadas para a realização dos serviços objeto deste Termo;

4.2 – A mão-de-obra deverá ser qualificada e capaz de proporcionar serviços tecnicamente corretos com excelência no acabamento;

4.3 – Os serviços de perfuração de poço tubular deverão ser executados de acordo com a boa técnica, as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, Projeto de poço para captação de água subterrânea, NBR 12.212 e Construção de poço para captação de água subterrânea, NBR 12.244.

4.4 - A empresa deverá ter em seu quadro um geólogo e/ou engenheiro de minas que deverá fazer visitas ao canteiro de obra para acompanhar os trabalhos de perfuração do poço na qualidade de responsável pela obra e de interlocutor perante a fiscalização da contratante;

4.5 - A fiscalização do contrato, nomeada por portaria de designação da UFSJ, poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição dos colaboradores da contratada, equipamento ou materiais que não estiverem de acordo com as normas da universidade e/ou não atendam as especificações;

4.6 - Quaisquer danos que afetem os bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, devido à perfuração do poço tubular profundo e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder pôr eles;

4.7 - Remover e dar destino adequado dos sedimentos resultantes da perfuração do poço tubular tais como: materiais utilizados, descarte do fluido de perfuração e descarte da água do desenvolvimento e do teste de produção, de forma que ao retirar o equipamento o terreno esteja limpo e reconstituído;

4.8 - É responsabilidade da contratada a vigilância do canteiro de obra e o fornecimento de energia elétrica;

4.9 - A contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da fiscalização, mesmo após a finalização da perfuração do poço profundo, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre os serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

4.10 - A perfuração do poço deverá ser realizada em local a ser definido pela Contratada juntamente com o acompanhamento da prefeitura do Campus Alto Paraopeba e da fiscalização do contrato.

4.11 - A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere adequados com as especificações ou com as normas vigentes.

4.12 - A substituição dos materiais e/ou equipamentos durante a realização dos serviços de perfuração só poderá ser efetuada pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização.

4.13 - Caberá a contratada todo e qualquer registro, licença ou autorização junto aos órgãos públicos ou técnicos, municipais, estaduais ou federais necessários à realização da perfuração, de acordo com a legislação em vigor, inclusive outorga junto ao IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas).

4.14 - A vazão do poço deverá ser de aproximadamente 15 m³/h. Em caso de não se alcançar à vazão desejada, caberá a fiscalização a análise e aceitação de um poço com vazão inferior, sendo o ônus da perfuração mensurado pela profundidade atingida.



5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A definição da localização para a perfuração do poço profundo será feita em conjunto com a empresa contratada, a administração do referido Campus e a fiscalização do Contrato.

5.1 – Método da Perfuração

A perfuração deverá poder ser feita por sondagem percussora na camada sedimentar e por sondagem rotativa na parte de rochas cristalinas. A contratada deverá ter à disposição da Contratante ambos os equipamentos em perfeita condição de uso.

Prever encamisamento do furo, durante a perfuração, com anéis metálicos para que a terra não ceda.

5.2 – Mobilização e Desmobilização

É de responsabilidade da contratada, a mobilização e desmobilização dos equipamentos e materiais, preparação de acessos ao canteiro de trabalho, plataforma para instalação dos equipamentos e canteiro de obra.

O local do canteiro de obras deverá ser isolado com tela de proteção para não permitir o acesso de pessoas desautorizadas e por medida de segurança.

5.3 – Profundidade

A profundidade do poço está prevista entre 60 (sessenta) a 100 (cem) metros, podendo variar em função das condições hidrogeológicas do local a ser verificada durante a perfuração do poço.

Caso a vazão desejada não tenha sido atingida com a perfuração até a profundidade de 100 (cem) metros ficará a critério da fiscalização a continuação da perfuração, ocasionando assim acréscimo no valor contratado.

O perfurador deverá disponibilizar equipamentos, para atender as condições de profundidade máxima, diâmetro de perfuração e complementação.

A perfuração do poço deverá atingir, dentro dos limites especificados acima, uma altura de água que permita uma vazão aproximada ao estipulado no item 4.14, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegação de problemas técnicos e geológicos para a não execução da perfuração até a profundidade de 100 (cem) metros.

5.4 – Diâmetros de perfuração

Serão perfurados diâmetros de 14 a 06 polegadas em camadas de rochas inconsistentes, alteradas e são, de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local, seguindo sempre as Normas Técnicas NB 12212 e 12244 da ABNT.

Nos solos sedimentares deverá ser executada a sondagem rotativa com circulação de lama mista (betonita misturada com polímeros) com os seguintes parâmetros:

- a) densidade: entre 1,04 e 1,14;
- b) viscosidade aparente: entre 35s e 60s Marsh;
- c) conteúdo de areia: inferior a 3%, em volume;
- d) pH: entre 7,0 e 9,5;

Fica expressamente proibido, no preparo da lama de perfuração, empregar aditivos como óleo diesel ou outras substâncias capazes de poluir o aquífero.

5.5 – Coleta e acondicionamento das Amostras

As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a intervalos de 2 (dois) metros de profundidade na parte sedimentar, e intervalos de 5 (cinco) na parte de rochas, ou sempre que ocorrer qualquer mudança



litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: local do poço, data, município, estado, número de ordem e intervalo amostrado. Deverão ser mantidas no canteiro de obra embalada e organizada em ordem crescente de profundidade a disposição da fiscalização.

As amostras são de propriedade do UFSJ e deverão ser entregues a fiscalização antes da medição final juntamente com o relatório do poço e a Análise Físico – Química e Bacteriológica da Água.

5.6 – Revestimentos

O poço terá revestimento metálico executado em aço estirado, sem solda, unidos através de luvas de roscas em suas extremidades com diâmetro de 6" (seis polegadas). Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas). A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, em conformidade com as especificações contidas neste memorial.

Os tubos de revestimento deverão ser de aço carbono segundo Norma DIN 2440, com espessura de parede de 4,85mm.

Os filtros serão do tipo NOLD de aço galvanizado com espessura de parede de 4,85 mm. A contratada deverá disponibilizar os filtros em barras de 2(dois) metros de comprimento.

A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

As juntas e conexões dos tubos de revestimento devem ser perfeitamente estanques.

5.7 – Pré-filtro

O pré-filtro deverá ser de areia usinada com composição de 95% de grãos de quartzo, com diâmetro variando de 1 a 3 mm, grãos arredondados, coeficiente de uniformidade abaixo de 2,5 (Pré-filtro da série fina), diâmetro efetivo de 90% e fator de Krumbrain arredondado. A contratada deverá fornecer certificado da qualidade do pré-filtro cuja descrição deverá constar no Relatório Técnico do Poço.

5.8 – Cimentação e Laje de proteção sanitária

O espaço anelar formado entre o tubo de revestimento interno e a própria perfuração deverá ter, no mínimo, os primeiros 10 (dez) metros totalmente cimentados com uma pasta de cimento e areia (traço 3:1).

A pega do cimento deve ser prevista para 24 (vinte quatro) horas. Entretanto, com o uso de aditivos ou de cimento de pega rápida, este período pode ser reduzido para 12 (doze) horas.

Uma vez concluídos todos os serviços no poço, deverá ser construída uma laje de concreto (traço 3:1), com 1 (um) metro de lado, envolvendo o tudo de revestimento.

A laje deverá ter declividade de 2% (dois por cento), do poço para a borda e ter um ressalto periférico de 15 (quinze) centímetros sobre a superfície do terreno.

5.9 – Boca do Poço

Deverá ser de 1 (um) metro acima da laje de proteção sanitária podendo ser aumentada a critério da fiscalização.

A altura da boca do poço deverá ser descontada da profundidade do poço.

5.10 – Abandono do Poço

No caso em que a contratada venha a malograr na perfuração do poço até a maior profundidade especificada (100 metros), o furo abandonado, deverá ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo



remover o tubo de revestimento caso queira. O pagamento será efetuado somente relativo a profundidade perfurada.

5.11 – Desenvolvimento

O desenvolvimento do poço deverá ser feito utilizando-se os métodos mecânicos, e/ou com aplicação do sistema “air lift”. O referido procedimento deverá servir como indicativo de produção do poço, para subsidiar o teste de produção.

O desenvolvimento deverá ser feito com a aplicação de dispersantes químicos a base de polifosfatos na dosagem indicada pelo fabricante. O produto deverá ser diluído em um tonel com água antes de ser lançado pela boca do poço.

Recomenda-se primeiro fazer o fervilhamento do poço usando compressor durante 1 (uma) hora para penetração do produto no pré-filtro e paredes da formação. Observar um tempo de repouso de 6 (seis) horas e repetir a operação, após a segunda operação de fervilhamento desenvolver o poço durante 18 (dezoito) horas utilizando o compressor.

O injetor deverá ficar a pelo menos 6 (seis) metros acima das seções dos filtros. O poço será considerado desenvolvido quando a água estiver sem pedriscos, turbidez inferior a 1,0 NTU, e produção de areia inferior a 10 mg/l (dez) miligramas de água.

O injetor deverá estar posicionado abaixo da fenda mais inferior do poço.

5.12 – Teste de Produção

5.12.1 – Equipamentos auxiliares e Destino da água

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento (com fluxo semi-axial variando a vazão de 5,0 a 15 m³/h) e tubulação (Norma DIN 2440 de aço carbono) adutora e de descarga necessária à realização do teste.

A descarga da água deverá ocorrer a uma distância de segurança, de forma a não interferir no resultado do teste.

O equipamento do teste de produção será a bomba submersa a ser instalada definitivamente, constando da planilha de custo unitários e totais, e deverá ser adequada a vazão prevista de produção do poço, ficando por conta da contratada as instalações de energia elétrica para a execução dos testes.

5.12.2 – Equipamentos auxiliares e Destino da água

A empresa contratada deverá fornecer todo equipamento de bombeamento (com fluxo semi-axial variando a vazão de 5,0 a 15 m³/h) e tubulação (Norma DIN 2440 de aço carbono) adutora e de descarga necessária à realização do teste.

5.12.3 – Duração do Teste: Condução do ensaio final

Teste de vazão contínua – com duração de 24 (vinte quatro) horas, se o nível dinâmico estabilizar durante pelo menos as últimas 6 (seis) horas do teste.

Se tal estabilização não ocorrer nesse período, a vazão de bombeamento deverá ser reduzida em cerca de 20% e, o teste prolongado por mais 12 (doze) horas, devendo o nível estabilizar durante as últimas 6 (seis) horas.

A variação do nível de água dentro do poço deverá ser acompanhado com um medidor elétrico, sensível, com plaquetas numeradas metro a metro no cabo elétrico e com anéis intermediários sem



numeração. O eletrodo do medidor deverá descer no poço em uma tubulação de proteção independente.

As interrupções acidentais, desde que haja acordo entre a contratada e a fiscalização, poderão ser compensadas mediante uma programação correspondente, para complementar o ensaio.

Deverá ser preenchida a planilha anexa do teste de produção e recuperação nos tempos abaixo determinados:

De 0 às 2 horas, de 10 em 10 minutos.

De 02 às 12 horas, de 30 em 30 minutos.

De 12 às 24 horas, de 60 em 60 minutos.

5.12.4 – Teste de recuperação

Concluído o teste de produção será iniciado imediatamente o teste de recuperação do poço. O procedimento do teste consiste na determinação do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pelo UFSJ (em anexo).

O teste de recuperação será dado como concluído quando o nível d'água retornar à posição original ou próxima do nível estático inicial.

5.13 – Verticalidade e alinhamento

O poço está na vertical quando seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

O teste constará da descida de um prumo formado por um tubo aberto com 0,50 m de comprimento e diâmetro de 1 cm inferior ao diâmetro do trecho do revestimento em análise. O prumo não deverá tocar as paredes do poço.

A aferição da verticalidade e alinhamento do poço se faz necessária para que o equipamento de bombeamento desça livremente até a profundidade prevista seu posicionamento.

5.14 – Desinfecção do Poço

Após finalizadas as etapas de perfuração e ensaios, o poço deverá ser limpo, retirando todos os materiais, tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, cimento, óleo, graxa, tinta de vedação ou espuma.

A desinfecção será feita com cloro sendo que após sua execução se obtenha um teor residual de cloro livre, em todas as partes do poço, de 5 ppm com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

5.15 – Coleta de Amostra de água para Análise Físico- Química e Bacteriológica

A coleta de amostra deverá ser realizada 24 (vinte e quatro) horas após a desinfecção do poço adotando os seguintes procedimentos:

- Bombear a água durante aproximadamente 1(um) hora;
- Fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água por mais ou menos 5 (cinco) minutos;
- Proceder à coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento;
- Deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

As amostragens para análises bacteriológicas deverão ser feitas antes da coleta para outro tipo de análise.

A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.



O período entre a coleta e o início das análises bacteriológicas em laboratório não deverá ultrapassar 24 (vinte quatro) horas e a sua conservação é feita em refrigeração à temperatura de 4° a 10° C.

A coleta de amostra para análise físico-química deverá ser realizada em frascos de polietileno, limpos e secos, com capacidade mínima de um litro, devidamente vedados e identificados, devendo-se enxagüá-los duas a três vezes com a água a ser coletada e completar o volume da amostra.

As amostras devem ser registradas em fichas próprias com as seguintes informações: local, poço, ocorrência de fenômenos que possam interferir na qualidade da água, data, horário da coleta, volume coletado, determinações efetuadas no momento da coleta – temperaturas, condutividades, pH e cloro residual; nome do responsável pela coleta.

5.16 – Tamponamento do Poço

Depois de concluídas todas as etapas de perfuração, ensaios e análise da água do poço, este deverá ser lacrado com chapa de aço soldada ou tampa rosqueável de maneira a inibir atos de vandalismo, e por medida de segurança.

5.17 – Relatório Técnico do Poço

Elaborar o relatório técnico do Poço conforme padronização estabelecida no Anexo fornecido pela UFSJ, devidamente assinados pelo responsável técnico da contratada:

- Relatório do poço;
- Perfis geológico e construtivo
- Boletim de análise físico-química e bacteriológica

As análises físico-químicas e bacteriológicas deverão atender as exigências da Portaria n.º 1.469 da Fundação Nacional da Saúde:

Tabela 1, padrão microbiológico de portabilidade da água para consumo humano;
Tabela 5, padrão de aceitação para consumo humano e mais nitrato e nitrito.

6 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Será nomeado através de portaria da UFSJ um técnico administrativo que irá acompanhar os trabalhos da perfuração do poço, na qualidade de fiscal, e poderá suspender os trabalhos ou solicitar a substituição dos funcionários da contratada que não atender as especificações técnicas, e/ou que tenha procedimento ou comportamento inadequado às normas da UFSJ.

Os trabalhos de estudos preliminares, perfuração, instalação do revestimento, cimentação, desenvolvimento, teste de produção e recuperação, desinfecção, coleta de amostras para a análise físico-química e bacteriológica e a verificação da verticalidade e alinhamento somente poderão ser executados mediante a presença da fiscalização.

Constitui motivo para o não recebimento do poço pela fiscalização:

- Não entregar o relatório de estudos preliminares;
- Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância estabelecidos em norma;
- Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- Deficiência de produção de água decorrente de má conclusão do poço;
- Turbidez superior a 1 NTU ou produção de areia superior a 10 mg/l;
- Inexecução de relatório técnico do poço;
- Não atendimento das obrigações legais;
- Não atendimento aos itens deste termo de referência;
- Não entrega das amostras do poço.



7 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – Recebimento Provisório

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da UFSJ, a qual competirá, através da Fiscalização do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório. Desde que constatada as seguintes condições:

- Entrega do relatório de estudos preliminares
- Plena conformidade da execução com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência para a perfuração de poço profundo;
- Limpeza da obra e dos canteiros;
- Entrega e aceitação do Relatório Técnico e dos resultados da análise físico-química e bacteriológica das amostras de água do poço;
- Entrega dos comprovantes de licenças e outorgas necessárias nas instâncias federais, municipais e estaduais;

A UFSJ realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização, acompanhados dos profissionais da contratada encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a execução dos serviços e constatar se há necessidade de alterações.

Após tal inspeção, será lavrado TERMO CIRCUNSTANCIADO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização da UFSJ, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório – Termo Circunstanciado.

7.2 – Recebimento Definitivo

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será lavrado em 120 (cento e vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela UFSJ, desde que tenha atingido a vazão mínima prevista neste Termo de Referência durante o período observado entre o Recebimento provisório e o definitivo e todas as exigências da fiscalização tenham sido atendidas.

8 – HABILITAÇÃO

Para execução contratual é considerada fundamental a comprovação da qualificação técnica, verificando-se a experiência da empresa licitante na elaboração de serviços similares, uma vez que trata-se de serviço técnico especializado, e que será prestado sob condições específicas cujas experiências anteriores serão determinantes na qualidade da prestação de tal serviço.

As empresas licitantes deverão ter em seus quadros funcionários especializados, geólogos e engenheiros civis e deverão apresentar:

8.1 - Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

8.2 - Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que tenha executado serviços com as mesmas especificações técnicas contidas neste termo de referência e totalmente relacionadas com o objeto, executados a qualquer tempo, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região competente.

8.3 - Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissionais da área de Engenharia de Minas e Geologia integrantes do quadro de pessoal permanente da empresa licitante na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, nos quais fiquem demonstradas a realização de serviços de mesma natureza e especificações Técnicas do objeto deste Termo



de Referência, executadas a qualquer tempo, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região competente.

8.4 - O vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembléia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

8.5 - Apresentar declaração da licitante indicando um responsável técnico (engenheiro de minas ou geólogo) para o acompanhamento da execução contratual, com experiência em serviços de mesma natureza e especificações Técnicas do objeto deste Termo de Referência, devidamente comprovado pelo CREA competente. Nesta declaração deverão constar os dados: nome completo do profissional, CPF, identidade, registro do CREA. Este profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior devidamente comprovado, desde que haja prévia comunicação e concordância do contratante.

9 – PROPOSTA

A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta do valor total global, no mês base do orçamento, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena elaboração dos serviços de perfuração do poço profundo no Campus Alto Paraopeba da UFSJ localizado na município de Ouro Branco, objeto da licitação.

A proposta deverá conter uma planilha com todas as especificações técnicas, relação de serviços e materiais, unidade, custo unitário, valor unitário e total de cada item.

10 – VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência obtido através de proposta de execução dos serviços objeto deste Termo de referência é de:

R\$ 75.797,35 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

11 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 – Os serviços de perfuração do poço profundo da UFSJ serão executados no Campus Alto Paraopeba situado na Rodovia MG 443, km 07 em Ouro Branco - MG.

11.2 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de assinatura do contrato.

11.3 - O prazo de execução é de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da liberação da licença de perfuração expedida pelo IGAM/SUPRAM.

12 – VISITA TÉCNICA

12.1 - As pessoas jurídicas interessadas na licitação, poderão visitar por meios próprios o local de execução dos serviços ao qual deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do número de telefone (32) 9991 6836 de 08:30 às 11:30 e de 14:00 às 16:30h para que um representante designado pela Prefeitura do Campus Alto Paraopeba da UFSJ acompanhe as licitantes. No ato da visita técnica não será fornecido nenhum documento ou comprovante.

12.2 – O representante da pessoa jurídica que irá realizar a visita técnica deverá se identificar através documento de identidade e/ou carteira do CREA.

12.3 - É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes LICITANTES.

12.4 – A visita Técnica é quesito facultativo para a participação do certame.



13 – EQUIPAMENTOS

A contratada deverá fornecer e instalar 01 (uma) Motobomba com todos os acessórios para uma vazão de até 30 m³/h – 60 m.c.a da marca Leão ou similar, instalação até a boca do poço.

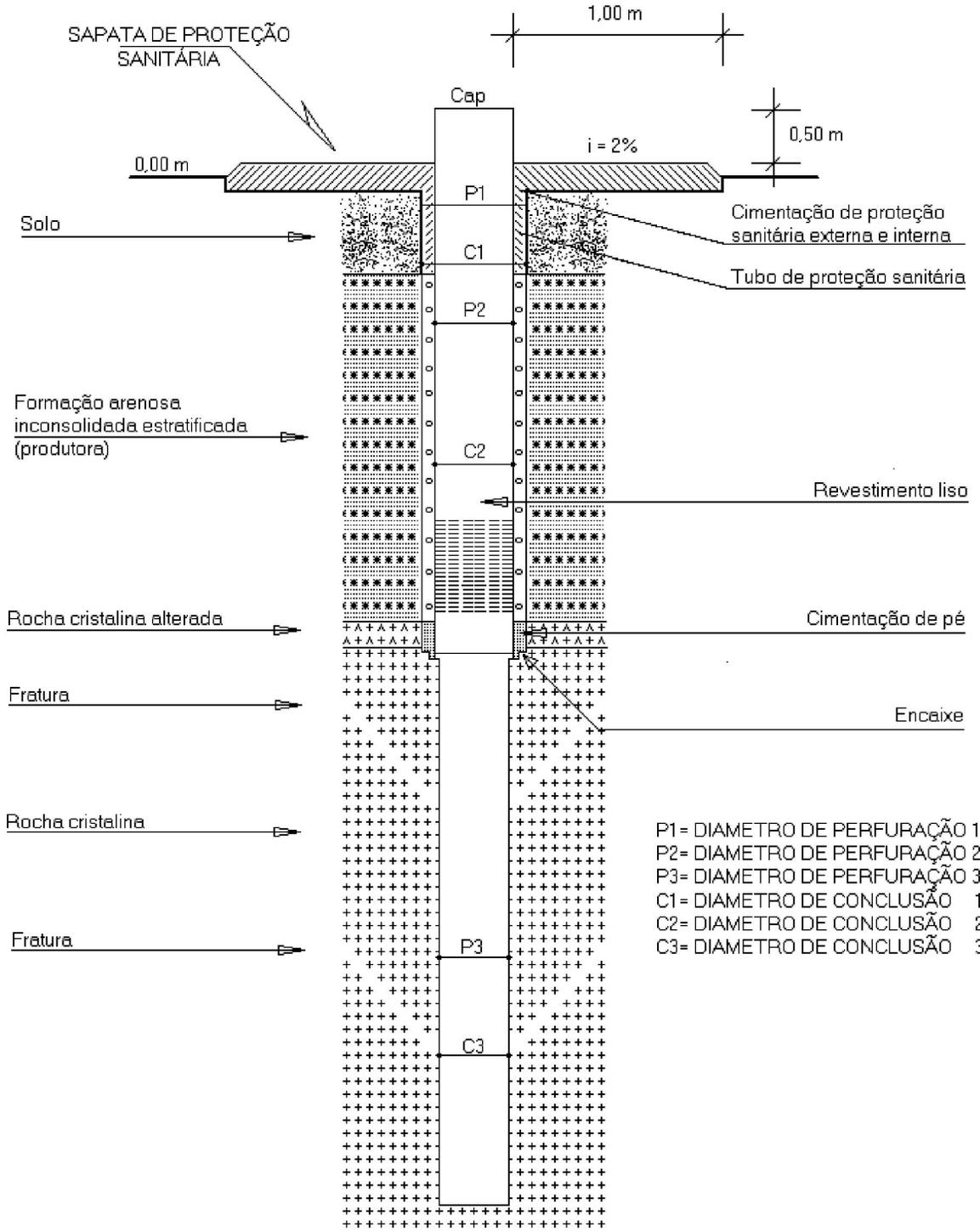
A contratada deverá fornecer garantia da motobomba de 1 (um) ano a partir da entrega definitiva dos serviços objeto deste Termo de Referência.

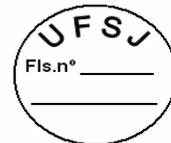
Luiz Carlos Campus
Diretor da Divisão de Projetos e Obras

Luciane Vianna da Silva
Engenheira Civil da UFSJ
CREA 64485/D

ANEXO II

PROJETO DE POÇO TUBULARE PROFUNDO DA UFSJ





ANEXO III

PERFIL GEOLÓGICO E CONSTRUTIVO DO POÇO

PERFIL:		RELATORIO Nº:		CR:	
MUNICÍPIO:		Nº POÇO:			
PROFUNDIDADE	DESCRIÇÃO LITOLÓGICA	PERFIL LITOLÓGICO	PERFIL CONSTRUTIVO		
OBSERVAÇÕES GERAIS:					
RESPONSÁVEL TÉCNICO		FISCALIZAÇÃO			



ANEXO V

RELATÓRIO DO POÇO

Identificação e Localização:						N° Poço:			
Localidade:			UF:			Relatório n°			
Município:									
Localização:									
Base Cartográfica:									
Coordenada EW		Coordenada NS							
Profundidade (m):			Nível Dinâmico (m):			Croqui de localização			
Nível Estático (m)			Vazão (l/h):						
			Tempo Recuperação (h):						
Data Início:			Data Término:						
Perfurador:									
Equipamento:			Sondador:						
Revestimento:									
Perfuração/Reabertura			Revestimentos lisos			Revestimentos Filtros			
Φ	de (m)	a (m)	Φ	de (m)	a (m)	Φ	de (m)	a (m)	
Cimentação				Pré-filtro			Observações		
de (m)	a (m)	Traço		Tipo	Φ (mm)	Quant. (t)			
Fluído de Perfuração			Perfilagem Geofísica			Laje Sanitária:			
Tipo		Quant. (kg)	todo	Intervalo		Altura da Boca do Poço:			
						ações:			
Desenvolvimento									
Método		Tempo							
Produção									
etapa	n.e	d	azão	ração	/q	/s	a início	Término	Data

DATA: ____/____/____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº
1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS UFSJ Nº 001/2013

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ**, sediada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, CEP: 366307-352, em São João del-Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425, de 19 de abril de 2002 - DOU de 22 de abril de 2002, neste ato, representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, emite a presente **Ordem de Execução de Serviços – “OES”** para que com base no **Art. 62, da Lei 8.666/93**, a **CONTRATADA** _____, sediada à _____ – Bairro em Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado (a) pelo Senhor (a), _____, Cargo, Nacionalidade, Estado civil, RG: _____ e CPF _____, execute os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento. A documentação e condições relacionadas neste instrumento encontram-se inserida no **Processo nº 23122002465/2013-47**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- A presente “**OES**” tem por objeto a execução do serviço de perfuração de poço tubular profundo para suprir as demandas de água potável do Campus Alto Paraopeba da Universidade Federal de São João del-Rei, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no **Anexo I** do Edital.

1.2 – Os serviços, de que trata esta Cláusula, serão executados no Campus Alto Paraopeba situado na Rodovia MG 443, km 07 em Ouro Branco - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO DOS SERVIÇOS

2.1 – A **UFSJ** pagará à **CONTRATADA** pela efetiva execução dos serviços, o preço global de **R\$** _____ (_____) que será pago de acordo com serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização;

2.2 – No preço mencionado no item 2.1 esta incluída todos os custos e demais despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 – A **UFSJ** deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços prestados;

3.2 – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observando o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, mediante a apresentação da documentação comprobatória, recibo ou nota fiscal, deduzidas, se for o caso, as multas que se tornarem devidas, atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária;

3.3 – As pessoa jurídica optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar Declaração e deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal por ocasião do fechamento das faturas nos prazos estabelecidos no Projeto Básico, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 com nova redação dada pela IN 1.244 de 30 de janeiro de 2012. As declarações enviadas com rasuras e/ou preenchidas incorretamente, sem assinaturas ou assinaturas digitalizadas, serão desconsideradas;

3.4 – O prazo de pagamento será suspenso se a prestação do serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, caso em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da **CONTRATADA**.

3.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8212 de 1991.

3.6 - No ato deste pagamento a **CONTRATANTE** deverá reter o percentual de 11% (onze por cento), sobre a nota fiscal mensal, de acordo com a Instrução Normativa nº. 971, RFB de 13/11/2009;



3.7 - Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

3.8 - A empresa Jurídica optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.9 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

3.10 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, cópia da documentação correspondente à folha de pagamento mensal, Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social – GFIP, Guias de FGTS e INSS, devidamente quitadas, referente ao mês anterior ao da emissão da Nota Fiscal de todos os funcionários que prestarem serviços, referente ao objeto do presente contrato;

3.11 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como a regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

3.12 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

3.13 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.14 - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

3.15 - Dos pagamentos efetuados serão descontados, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso;

3.16 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.17 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

3.18 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária;

3.19 - O preço é considerado completo e abrange todo e qualquer implemento ou atividade necessária à prestação dos serviços, inclusive lucros e os tributos de quaisquer espécies, tarifas e obrigações fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias a cargo da **CONTRATADA**, não podendo, conseqüentemente, em qualquer fase, ser exigido complemento desse preço, sob nenhum fundamento;

3.20 – O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 - A vigência da presente “OES” será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - Nos termos do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011, em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pela licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor da **CONTRATADA**, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

5.1.2 - A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre a “OES”;

5.1.4 - Estar em situação regular no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

5.1.5 - Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;



5.1.6 - Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à execução do referido objeto;

5.1.7 - Substituir, no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da **CONTRATANTE**, qualquer material, equipamento, acessório, componente ou outro elemento instalado, cujo funcionamento ou qualidade tenha sido identificado como inadequado;

5.1.8 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução das obras e serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.9 - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

5.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.1.11 - Atender, em até 48 horas, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;

5.1.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

5.1.13 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

5.1.14 - Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**;

5.1.15 - Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras e serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.1.16 - Fornecer aos empregados BENEFÍCIOS TRABALHISTA, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

5.1.17 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

5.1.18 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação EXIGIDAS NA LICITAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 55 inciso XIII) necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

5.1.19 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

5.1.20 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.1.21 - Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução das obras e serviços;

5.1.22 - Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Universidade Federal de São João del-Rei ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obras e serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

5.1.23 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução das obras e serviços;

5.1.24 - Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;

5.1.25 - Responsabilizar pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução das obras e serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados;

5.1.26 - Prestar os serviços e realizar as obras dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT;

5.1.27 - Realizar supervisão permanente das obras e serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.1.28 - Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;



5.1.29 – A **CONTRATADA** será a única responsável pela vigilância da obra/serviços até seu recebimento definitivo;

5.1.30 – Fornecer uniforme e crachá com fotografia recente a cada um de seus empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**, a fim de identificá-los, com as respectivas despesas correndo a conta da **CONTRATADA**;

5.1.31 – A **CONTRATADA** está submetida, ainda, às obrigações previstas no **EDITAL**, Memorial Descritivo e seus anexos e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares.

5.1.31 - Na execução de qualquer atividade, trabalho ou serviço, solicitado pela **UFSJ** à **CONTRATADA**, deve observar rigorosamente todas as exigências da legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e/ou municipais, relativas à segurança, higiene e saúde do trabalho, principalmente aquelas pertinentes a Lei Nº. 6.514, de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas as Normas Regulamentadoras, bem como instruções, orientações e outras solicitações definidas pelo Serviço de Medicina e Segurança do trabalho da **UFSJ**.

5.2 – A **UFSJ** obriga-se a:

5.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da “OES”, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

5.2.2 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

5.2.3 - Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.2.4 - Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que as obras e serviços sejam executados na forma estabelecida no Memorial Descritivo e no respectivo contrato;

5.2.5 - Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

5.2.6 - Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução das obras e serviços;

5.2.7 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução das obras e serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Preposto da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;

5.2.8 - Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Memorial Descritivo e no respectivo contrato, determinando as medidas necessárias à sua regularização;

5.2.9 - Fiscalizar a qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras e serviços, incluindo sua conformidade com o projeto;

5.2.10 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras e serviços, fixando prazo para sua correção;

5.2.11 - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

5.2.12 - Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, ou nos sites oficiais, antes de cada pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária para o exercício de 2012, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, PTRES: 044305, Fonte de Recursos: _____,000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2013NE_____.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Termo de Credenciamento sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 – A inexecução, parcial ou total, do Termo de Credenciamento poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão temporária para licitar e contratar, independente de multa, a ser arbitrada de acordo com a gravidade da infração.

8.3 – A pena de suspensão poderá ser convertida em advertência sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua(m) a responsabilidade do(a) **CRENCIADO(A)** e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.



- 8.4 – A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:
- 8.4.1 – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso na entrega do objeto licitado;
- 8.4.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor da “OES”, em caso de recusa do adjudicatário em assinar a “OES” dentro do prazo previsto no edital, contados da sua convocação;
- 8.4.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou reparo não realizado.
- 8.5 – O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias útil ou deduzido do pagamento eventualmente devido ou ainda, cobrado judicialmente;
- 8.6 – As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração(ões) cometida(s);
- 8.7 – As multas referidas poderão, a critério da UFSJ, ser aplicadas, isolada ou conjuntamente, com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela contratada.
- 8.8 – A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos previstos no art. 88 da Lei Federal 8.666/93, serão aplicadas nos seguintes casos:
- 8.8.1 – A **CONTRATADA** apresentar documentos para habilitação adulterados ou falsos, devidamente comprovados em processo administrativo;
- 8.8.2 – Tenha a **CONTRATADA** sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.8.3 – Tenha a **CONTRATADA** praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 8.8.4 – Tenha a **CONTRATADA** demonstrada não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 – Considerar-se-á rescindida a presente “OES”, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, suspendendo-se, via de consequência, a prestação dos serviços da **CONTRATADA** quando:
- 9.1.1 – A **CONTRATADA** requerer recuperação judicial ou extra;
- 9.1.2 – A **CONTRATADA** transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços ajustados, sem prévia autorização da **UFSJ**;
- 9.1.3 – A **CONTRATADA** suspender a prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa e/ou sem anuência da **UFSJ**;
- 9.1.4 – Houver atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos, na prestação dos serviços;
- 9.1.5 – O acúmulo de multas for superior a 10% (dez por cento) do valor global do preço do serviço;
- 9.1.6 – A **CONTRATADA** não iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste instrumento;
- 9.1.7 – A **CONTRATADA** reincidir em falta punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- 9.1.8 – A **CONTRATADA** infringir o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, em qualquer de seus elementos, submetendo-se às consequências legais cabíveis;
- 9.2 – A rescisão contratual não retirará da **UFSJ** o direito de cobrar do(a) **CONTRATADA** a multa estabelecida neste instrumento;
- 9.3 – A rescisão por conveniência administrativa da **UFSJ** assegura à **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços entregues até a data em que se efetivar a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 – Fica a **UFSJ** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **UFSJ** ou a terceiros.
- 10.2 – Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 10.3 – A **CONTRATADA** não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto desta “OES”, sem o prévio consentimento por escrito da **UFSJ**.
- 10.4 – A **UFSJ** e a **CONTRATADA** não se poderão valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição desta “OES”, senão quando celebrados, por escrito, entre os seus representantes legais.
- 10.5 – Para qualquer alteração relativa a esta “OES” a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à área contratante.
- 10.6 – Para efeitos legais é dado à presente “OES” o valor de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



11.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente “OES”, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro de Justiça Federal da Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de 2013.

UFSJ:

Valéria Heloísa Kemp
Reitora da UFSJ

CONTRATADA:

Representante Legal Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
CPF: